



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 236/2022

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Paulo Roberto Martins da Silva	CPF/CNPJ: 250.704.957-04
Endereço: Fazenda Rio Bonito	Bairro: Zona rural
Município: Tupaciguara	UF: MG CEP: 38.430-000
Telefone: (34) 9 9996-0198	E-mail: daniella@costaambiental.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Rio Bonito	Área Total (ha): 7,5625
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): MATRÍCULA 5.622	Município/UF: Tupaciguara/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169604-4C58042C34B1424FB4A2FF1A908A98B4	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	14	árvore/espécies

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	14	árvore/espécies	22k	750.199	7.937.979

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	Área útil	0,2917

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	cerrado sentido restrito		0,2917

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	Lenha	0,08	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/12/2022Data da vistoria: 12/12/2022Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]Data de emissão do parecer técnico: 12/12/2022

2. OBJETIVO

O proprietário solicita o corte de 14 (quatorze) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,2917 ha para a reforma de uma estrada de acesso à propriedade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Sr. Paulo Roberto Martins Silva é proprietário da Fazenda Rio Bonito - matrícula nº 5.622, com área total matriculada de 7,5625 ha, localizada na zona rural do município de Tupaciguara - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,74%. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de cerrado sentido restrito. Coordenadas geográficas UTM 22K 750.199 e 7.937.979.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3169604-4C58042C34B1424FB4A2FF1A908A98B4

- Área total: 7,5493 ha

- Área de reserva legal: 1,6185 ha

- Área de preservação permanente: 0,9037 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 81,2089 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 1,6185 ha

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: xxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte de 14 (quatorze) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,2917 ha para a reforma de uma estrada de acesso à propriedade. O rendimento lenhoso estimado é de 0,08 m³ de lenha nativa, que serão comercializadas.

Taxa de Expediente: R\$ 596,29 - 02/09/2022

Taxa florestal Lenha: R\$ 0,53 - 02/09/2022

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23124101

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária
- Unidade de conservação: não
- Áreas indígenas ou quilombolas: não
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.
- Atividades licenciadas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não Passível
- Número do documento: Certificado de não passível - 097/2022.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 08/12/2022, fui acompanhado pela consultoria e pelo proprietário. Para melhorar o acesso ao imóvel é necessário o corte de 14 árvores isoladas. O proprietário solicita o corte de 14 (quatorze) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,2917 ha para melhoria na estrada de acesso à propriedade. Vale ressaltar que na área em questão e conforme descrito na lista de espécies, não foram identificados espécies protegidas por Lei, caso sejam encontradas deverão ser preservadas. O rendimento lenhoso estimado é de 0,08 m³ de lenha nativa, que serão comercializados.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: relevo plano a suave ondulado.
- Solo: O Imóvel possui solo Latossolo Vermelho com textura areno-argilosa.
- Hidrografia: A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, Micro Bacia do Rio Araguari. Drenada pelo córrego Rio Bonito.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito
- Fauna: a biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta boa diversidade ecológica, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme descrito nos estudos e vistoria in loco, não há alternativa técnica locacional, devido a necessidade de melhorias na estrada de acesso à propriedade, sendo necessário o corte das árvores isoladas na beira da estrada pois estão dificultando a passagem de caminhões, implementos e maquinários.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada no local e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para intervenção requerida, haja visto não existir alternativa técnica locacional, uma vez que para a melhoria do acesso à propriedade há a necessidade do corte das árvores.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes na propriedade.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

- Demarcar áreas de RL e APP para evitar intervenção em área não autorizada.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 14 (quatorze) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,2917 ha para a reforma de uma estrada de acesso à propriedade, localizado na Fazenda Rio Bonito - matrícula nº 5.622 na zona rural do município de Tupaciguara - MG, sendo o rendimento lenhoso estimado de 0,08 m³ de lenha nativa, que serão comercializadas.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 2,29 - 12/12/2022

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo “Medidas Compensatórias” a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser

MASP: 1.198.192-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**Nome:****MASP:**

Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 13/12/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57536721** e o código CRC **A35723B3**.

Referência: Processo nº 2100.01.0055021/2022-94

SEI nº 57536721